PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizar, em casos estritamente motivados pela requisição médica, a antecipação da disponibilidade da Ajusta de Custo fornecida à pacientes assistidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD e seus acompanhantes.

O Tratamento Fora de Domicílio - TFD, instituído pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, expedida pelo Ministério da Saúde, **cópia em anexo**, é um instrumento legal que visa garantir, através do Sistema único de Saúde - SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

Assim, o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica a unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes.

Como regra tal ajuda é disponibilizada ao usuário após a devolução do processo, momento em que o paciente informa os dados bancários para o recebimento, mediante a apresentação da ficha de evolução clínica de seu tratamento devidamente preenchida com o relato do atendimento ao qual foi previamente autorizado.

No entanto, em casos excepcionais (não taxativos), a depender das necessidades do paciente e da autorização prévia e especifica do médico, a ajuda de custo poderá ser fornecida de forma antecipada.

Ante o exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei, para que desta forma, possamos otimizar os serviços públicos oferecidos na área da saúde à população marabaenses.

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR FINANCEIRO - PARA FINS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde/Setor Financeiro para fins do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, proceder a realização de adiantamentos para pagamento de despesas com passagens e diárias a pacientes e acompanhantes.

Art. 2º. O adiantamento será liberado após fornecimento de laudo do médico assistente, justificando a necessidade de permanência do paciente, e, após avaliação e autorização da comissão do TFD, devendo o paciente assinar termo de responsabilidade e ciência.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. A presente Lei, observada as previsões contidas na legislação e atos normativos vigentes, será regulamentada por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de março de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá